ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.260 - DE 09 DE AGOSTO DE 1.982.-

Autoriza a doação de um imóvel e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar ao Estado do Rio Grande do Sul um terreno com a área de cinco mil metros quadrados (5.000m2) no qual foi edificado um prédio onde funciona a Escola Estadual de 1º Grau Incompleto de São José do Maratá, com as seguintes dimensões e confrontações: formato regular, tendo quarenta e cinco metros (45m) de largura por cento e dez (110) ditos de comprimento, limitando-se, pela frante, ao Oeste, com a Estrada Buarque de Macedo; ao Leste e Norte, com terras de Rosa Dewes Gersterer e, ao Sul, com as de Alfredo Finger.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a firmar Escritura Pública de doação do imóvel descrito no artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor nadata de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 09 de agosto de 1.982.-

IVAN JACOB ZIMMER
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra

JOSÉ CARLOS SCHWARTZ
- Secretário Geral -